



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO (PS) 35/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas inscrições para o PS 35/2018: oferta de vagas para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão e Inovação de Processos Químicos e Biotecnológicos – modalidade presencial, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. PROCESSO SELETIVO

1.1 O resultado do PS 35/2018 garante ao candidato a expectativa de ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018 no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão e Inovação de Processos Químicos e Biotecnológicos – modalidade presencial, oferecido no campus Vila Velha do Ifes, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital e o cronograma constante no Anexo I.

#### 2. DAS RESERVA DE VAGAS

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escolas públicas no país, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:

2.1.1 Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

2.1.2 Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

2.2 Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos(as) que NÃO optarem pela reserva de vagas.

2.4 O(A) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de vaga para a qual deseja

concorrer: i. Vagas de Ampla Concorrência; ii. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); e iii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda. **ATENÇÃO:** Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e NÃO será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

2.5 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I: Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.6 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão comprovar por meio de laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.7 São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

### 3. OFERTA DAS VAGAS

3.1 Na perspectiva de educação continuada e para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho, será ofertado o curso de Especialização Técnica de Nível Médio, a quem já tenha sido devidamente habilitado como Técnico de Nível Médio do correspondente eixo tecnológico.

3.2 Quadro de vagas ofertadas pelo Campus no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão e Inovação de Processos Químicos e Biotecnológicos:

Informações sobre o curso				Quantidade de vagas por forma de acesso									
Curso	Modalidade /turno	Duração	Carga Horária (h)	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de vagas
					PPI		OE		PPI		OE		
					SD	CD	SD	CD	SC	CD	SD	CD	
Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão e Inovação de Processos Químicos e Biotecnológicos	Presencial/ Noturno	Um semestre letivo	300	20	4	2	3	1	4	2	3	1	40

PPI: Pretos, pardos, indígenas. OE: outras etnias. SD: sem deficiência. CD: com deficiência.

Pré-requisito	Possuir Diploma, Certificado, Histórico Escolar Final de curso técnico ou declaração de conclusão em 2018/1, quando for o caso em um dos eixos tecnológicos*: Produção Industrial; Produção Alimentícia; e Ambiente e Saúde.
---------------	--

\*Catálogo Nacional de Cursos Técnicos: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/36451>

#### Campus Vila Velha

Av. Ministro Salgado Filho, 1.000 – Soteco – Vila Velha – ES – Coordenadoria de Registros Acadêmicos.  
Tel.: (27) 3149-0733. Horário de Atendimento: 15h às 19h.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

A inscrição e o requerimento de matrícula no curso se darão no mesmo momento e implicam na aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Os candidatos matriculados serão classificados de acordo com o item 6 deste edital.

**4.1 Para efetuar a inscrição/requerimento de matrícula, o(a) candidato(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar-se no Campus do curso de interesse no horário indicado no item 3 deste edital, levando os seguintes documentos:**

- i.** Requerimento fornecido pelo Ifes no ato da matrícula, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- ii.** Histórico Escolar do Ensino Médio Técnico (original e cópia) que conste o Coeficiente de Rendimento – CR (original e cópia); ou Histórico do Curso Técnico (original e cópia) e a declaração de CR (anexo II) preenchida pela instituição onde foi concluído o curso técnico.
- iii.** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte. **Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido** (original e cópia simples);
- iv.** Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- v.** Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);
- vi.** Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição (para maiores de 18 anos); a Certidão de quitação eleitoral substitui o comprovante de votação e pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- vii.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- viii.** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (original e cópia simples);
- ix.** 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- x.** Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- xi.** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado; e
- xii.** Comprovação de residência;
- xiii.** Requerimento de inscrição (Anexo III);

**4.2** Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos – que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

**4.3 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:**

- i.** o requerimento de matrícula poderá ser feito pelo candidato maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação listada no item 4.1 e original e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii.** o candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo;
- iii.** em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- iv.** não serão aceitos documentos rasurados.

**4.4 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS**

i. Na data do requerimento de matrícula, o candidato optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar junto a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

**Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1)** – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO IV**;

a) – **Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)** - Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO VI**;

b) - **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO XIII** deste Edital e anexar ao referido laudo

v. **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2)** – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO V**.

a) – **Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)** - Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO VI**;

b) - **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO XIII** deste Edital e anexar ao referido laudo.

**4.5 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02 A 06 DE JULHO DE 2018 na Coordenadoria de Registros Acadêmicos de 15h às 19h.**

**4.6 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas dispostas neste Edital, será realizado por meio de análise do histórico escolar apresentado, seguindo o critério de maior Coeficiente de Rendimento (CR) do egresso no seu curso técnico de origem.

5.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver a idade mais elevada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

6.1 Será classificado o candidato que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas.

6.2 O resultado parcial será divulgado no dia 11/07/2018 nos endereços eletrônicos: <http://www.ifes.edu.br> e [www.vilavelha.ifes.edu.br](http://www.vilavelha.ifes.edu.br).

## **7. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

7.1 No dia 12/07/2018 no horário de 14h às 17h, o candidato poderá interpor recurso acerca do resultado parcial do processo seletivo.

7.2 O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no dia 13/07/2018 nos endereços eletrônicos: <http://www.ifes.edu.br> e [www.vilavelha.ifes.edu.br](http://www.vilavelha.ifes.edu.br).

7.3 O resultado final será divulgado no dia 16/07/2018. O Ifes não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado por telefone.

7.4 O candidato classificado terá sua matrícula confirmada automaticamente, não sendo necessário

retornar ao Campus para sua efetivação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Campus em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vila Velha-ES, 27 de Junho de 2018

**Diemerson Saquetto**

Diretor-Geral

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	27/06/2018	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> ; <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a> .
2. Período de inscrição/requerimento de matrícula	03 a 06/07/2018	Coordenadoria de Registros Acadêmicos <i>Campus</i> Vila Velha 03 a 05/07 - de 15h às 19h 06/07 – 09h às 13h
3. Divulgação do resultado parcial	11/07/2018	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> ; <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a>
4. Recursos	12/07/2018	Coordenadoria de Registros Acadêmicos <i>Campus</i> Vila Velha de 15h às 19h
5. Resultado dos recursos	13/07/2018	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> ; <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a>
6. Resultado final	16/07/2018	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> ; <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a>
7. Início das aulas	02/08/2018	Campus Vila Velha

\*Alteração do horário devido ao funcionamento especial do Campus no dia do jogo do Brasil nas quartas de final da Copa do Mundo.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO

**Declaro** ao Instituto Federal do Espírito Santo, para fins de matrícula no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão e Inovação de Processos Químicos e Biotecnológicos do Ifes - *Campus Vila Velha*, que \_\_\_\_\_

Nome legível do candidato

concluiu com Aprovação o curso Técnico \_\_\_\_\_, nesta Instituição de Ensino, obtendo como resultado final o Coeficiente de Rendimento (CR) igual a \_\_\_\_\_ (valor entre 0 e 100).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)  
Escolar da Instituição de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PS 35/2018  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO E INOVAÇÃO DE PROCESSO  
QUÍMICOS E BIOTECNOLÓGICOS – CAMPUS VILA VELHA**

Eu, \_\_\_\_\_, venho  
requerer a minha INSCRIÇÃO no PS 35/2018 – Especialização Técnica.

Tipo de Vaga Concorrida: ( ) AC ( ) AAF1PPI ( ) AAF1OE ( ) AAF2PPI ( ) AAF2OE.

Curso de Formação Técnica: \_\_\_\_\_ CR  
(Coeficiente de Rendimento Obtido): \_\_\_\_\_ (valor entre 0 e 100).

**DECLARO, ainda,** para fins de inscrição no curso de Especialização Técnica do IFES *campus* Vila Velha, que estou ciente de que a classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 35/2018.

Vila Velha – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

-----  
**COMPROVANTE DO CANDIDATO – PS 35/2018**

**Os resultados serão divulgados conforme datas estabelecidas neste Edital.**

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Data do Requerimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

Resultado Final: 16 / 07 / 2018.

Recebido por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) (renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012;
- 1.2. Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO VI);
- 1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (ANEXO VII);
- 1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do candidato;
- 1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

**PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.**

- 1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

**IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.**

#### 2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

- 2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 4.4.i. considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

- 2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

- 2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer

natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**Erro: Origem da referência não encontrada**);

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família;

3.3.O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

#### **3.5.1. Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

#### **3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; OU
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

### 3.5.3. Aposentados e pensionistas

- I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO VIII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
- II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
  - b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

### 3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
  - b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
  - c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

### 3.5.5 Trabalhadores Informais

- I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:
  - a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
  - b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO X**.

### 3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
- II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO XI**.

### 3.5.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

- I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (**ANEXO XII**).
- II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens

listados abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
- b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

## ANEXO V

### COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2)

(todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico-racial (**ANEXO VI**).
3. Declaração de que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa n° 18 de 11/10/2012 (**ANEXO VII**).

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital \_\_\_\_/201\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
- Pardo
- Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_  
Nome do(a) candidato (a)

CPF: \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª ao 9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

( ) Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

( ) Não recebo pensão alimentícia.

( ) Pago pensão alimentícia não averbada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) \_\_\_\_\_ (Se pessoa menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

---

---

---

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante